



---

## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE

Vinculado à Proposta Comercial \${Key} \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, de um lado:

3LAYER TECNOLOGIA, devidamente identificada na Proposta Comercial vinculada, doravante denominada CONTRATADA, e de outro lado, CONTRATANTE, devidamente identificada na Proposta Comercial vinculada, têm entre si justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA 1 – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a intermediação de licenciamento de softwares de fabricantes terceiros, conforme descrito na Proposta Comercial.

1.2. A Proposta Comercial integra este contrato para todos os fins de direito.

### CLÁUSULA 2 – NATUREZA DO CONTRATO

2.1. A CONTRATADA atua exclusivamente como intermediadora dos licenciamentos.

2.2. O direito de uso do software é concedido diretamente pelo fabricante para a CONTRATANTE e é regido integralmente pelos respectivos termos de licenciamento (EULA).

2.3. A CONTRATADA como intermediadora recebe o valor do pagamento da CONTRATANTE e o repassa ao fabricante, que envia o licenciamento diretamente para a CONTRATANTE em processo totalmente automatizado.

2.4. A CONTRATADA em momento algum adquire o licenciamento para revenda (formação de estoque), onde a relação de envio e entrega do licenciamento é concretizada diretamente entre o fabricante e a CONTRATANTE sem ingerência técnica ou controle operacional sobre o processo automatizado do fabricante.

2.5. A CONTRATADA não possui qualquer direito de propriedade intelectual sobre o software e não detém controle sobre seu funcionamento técnico, disponibilidade, desempenho, problemas, falhas ou evolução.

### CLÁUSULA 3 – SOBERANIA DO EULA

3.1. A CONTRATANTE declara que leu, compreendeu e concorda plenamente com os termos de licenciamento (EULA) dos fabricantes, os quais prevalecem quanto às regras técnicas e operacionais do licenciamento, em especial sobre:

a) Os períodos de uso dos licenciamentos, com especial atenção às datas de ativação, de uso, de vencimento, de parada e de remoção de dados, onde os fabricantes aplicam regras isonômicas em todo o globo, não admitindo variações ou fazendo concessões individualizadas.

b) As edições, tipos, variantes e quaisquer outras formas de diferenciação dos licenciamentos, como básico (standard), avançado (premium), corporativo (enterprise) ou outras denominações utilizadas, bem como as regras de alteração entre estes tipos no decorrer do contrato estão elencadas expressamente em cada EULA, não existindo possibilidade de outras alterações ou exigências ou tolerâncias sobre isso.



c) As volumetrias (ex. quantidade de usuários, quantidade de equipamentos, etc.) permitidas para cada licenciamento, bem como as regras de alteração no decorrer do tempo são rígidas e formais, amplamente documentadas pelo fabricante e são inegociáveis.

d) Os preços dos licenciamentos são válidos para a proposta comercial vinculada, não havendo garantias ou compromissos do fabricante e nem da CONTRATADA em mantê-los além do período expresso na proposta comercial.

e) Os preços dos licenciamentos são cotados em moeda internacional e sofrem variações de inflação nos países de origem, de decisões de alteração de preços na fonte, de taxas de câmbio, de impostos internacionais, de taxas e custos bancários entre outros encargos envolvidos e, portanto, podem ter alteração significativa ao longo do tempo, afetando renovações e aditivos. Portanto, compete à CONTRATANTE monitorar essas oscilações e manter contato com a CONTRATADA antecipadamente para manter a sua orçamentação de recompra atualizada buscando evitar impossibilidade de renovação ou aditivação contratual por motivos financeiros e a consequente interrupção de uso ou perda de dados ao final deste contrato.

f) Todo uso do software é cobrado, incluindo períodos nomeados como "trial" (teste inicial), "grace" (tolerância após o vencimento) ou outras denominações que porventura estejam disponíveis. Nos casos de "trial" os licenciamentos são cobrados desde o primeiro dia de uso e no caso de "grace" os produtos são cobrados após o uso (conceito de "cobrança para trás", pelo tempo utilizado após o vencimento quando de uma renovação vencida). Portanto, compete à CONTRATANTE alinhar as datas de ativação, de uso e de vencimento de cada licenciamento a este contrato e proposta comercial a fim de evitar a paralisação dos sistemas ou a perda de dados por descompasso de datas.

3.2. Na eventualidade da CONTRATANTE pleitear e obter condições diferenciadas do EULA perante o fabricante, estas deverão constar expressamente na Proposta Comercial vinculada a fim de se tornarem parte deste contrato.

3.2.1. Qualquer condição diferenciada do EULA obtida pela CONTRATANTE junto ao fabricante e não expressa na Proposta Comercial não fará parte deste contrato.

#### **CLÁUSULA 4 – FORMAÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O contrato considera-se celebrado mediante:

- a) assinatura eletrônica;
- b) aceite eletrônico inequívoco; ou
- c) emissão de Pedido de Compra não conflitante com a Proposta Comercial.

4.2. O aceite gera obrigação irrevogável de pagamento.

4.3. O aceite será considerado inócuo quando ocorrido fora do prazo de validade da Proposta Comercial vinculada.

#### **CLÁUSULA 5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O prazo de pagamento será aquele previsto na Proposta Comercial.

5.2. O não pagamento até a data de vencimento implicará automaticamente:

- a) multa moratória de 5% sobre o valor devido;
- b) juros de 1% ao mês, calculados pro rata die;



c) correção monetária pelo ICTI (Índice de Custos de Tecnologia da Informação), ou outro que venha a substituí-lo.

5.3. A CONTRATADA poderá adotar medidas de cobrança administrativa e judicial, inclusive protesto.

#### **CLÁUSULA 6 – ESCADA DE INADIMPLÊNCIA**

Contados da data de vencimento indicada na Proposta Comercial:

6.1. Após 3 (três) dias de atraso, poderá ser suspensa os trabalhos de apoio e intermediação de demandas deste contrato junto ao fabricante.

6.2. Após 7 (sete) dias de atraso, será enviada notificação formal de inadimplência.

6.3. Após 10 (dez) dias de atraso, a CONTRATADA poderá promover o protesto do débito e comunicar o fabricante acerca da inadimplência.

6.4. Após 15 (quinze) dias de atraso, a CONTRATADA poderá solicitar ao fabricante a suspensão ou cancelamento do licenciamento, conforme políticas aplicáveis.

6.5. O CONTRATANTE reconhece que eventual suspensão poderá implicar indisponibilidade imediata do software e eventual perda de acesso ou dados, conforme regras do fabricante, não cabendo à CONTRATADA responsabilidade por tais efeitos quando decorrentes de inadimplência.

6.6. Comunicações acerca da Cláusula 6 poderão ocorrer por e-mail corporativo informado na Proposta Comercial.

#### **CLÁUSULA 7 – ENTREGA E IRREVOGABILIDADE**

7.1. Uma vez realizado o pedido junto ao fabricante, a contratação torna-se irrevogável e irretroatável.

7.2. Não haverá cancelamento ou reembolso após a entrega do licenciamento pelo fabricante.

#### **CLÁUSULA 8 – INTERMEDIÇÃO**

8.1. A CONTRATADA compromete-se a atuar como apoiadora junto ao fabricante para o encaminhamento de demandas relacionadas a problemas no licenciamento.

8.2. O apoio está condicionado à plena adimplência do CONTRATANTE.

8.3. A atuação constitui obrigação de meio, não implicando garantia de resultado técnico.

#### **CLÁUSULA 9 – LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

9.1. A responsabilidade da CONTRATADA limita-se ao valor efetivamente pago pelo CONTRATANTE referente ao licenciamento objeto da reclamação.

9.2. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA será responsável por:

- a) lucros cessantes;
- b) danos indiretos, incidentais, especiais ou consequenciais;
- c) perda, vazamento ou corrupção de dados decorrentes do uso do software;
- d) interrupção de negócios;
- e) mau uso do software pela CONTRATANTE ou por terceiros;



- f) falhas, indisponibilidades, vulnerabilidades do software;
- g) erros na escolha dos produtos, volumetrias, versões ou datas do software.

#### **CLÁUSULA 10 – PROTEÇÃO DE DADOS**

10.1. O tratamento de dados observará a Política de Privacidade vigente da 3LAYER TECNOLOGIA, disponível em <https://3layer.com.br/governanca>.

#### **CLÁUSULA 11 – CESSÃO DE CRÉDITO**

11.1. O CONTRATANTE declara que não se opõe à utilização do presente contrato e da respectiva Proposta Comercial como lastro para operações financeiras da CONTRATADA, incluindo antecipação de recebíveis, cessão específica de crédito, financiamentos ou captação de investimentos.

11.2. Eventual cessão de crédito não altera as condições comerciais pactuadas, nem implica transferência das obrigações operacionais da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA 12 – REFERÊNCIA COMERCIAL**

12.1. O CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a utilizar seu nome empresarial, marca e logotipo para fins institucionais e comerciais, incluindo divulgação em website, apresentações corporativas, propostas comerciais, materiais de marketing e referência em novos negócios.

12.2. A utilização poderá incluir menção ao CONTRATANTE como cliente e descrição resumida do escopo contratado, vedada a divulgação de informações confidenciais, em especial os produtos adquiridos, preços, datas ou pessoas.

12.3. Caso o CONTRATANTE não deseje tal divulgação, deverá manifestar oposição expressa no prazo de 5 (cinco) dias a partir da assinatura deste contrato.

#### **CLÁUSULA 13 – PREVALÊNCIA DA PROPOSTA COMERCIAL**

13.1. Em caso de disposição expressa na Proposta Comercial que estabeleça condição específica divergente deste contrato, prevalecerá o disposto na Proposta Comercial.

13.2. A prevalência aplica-se apenas às condições expressamente previstas na Proposta Comercial, permanecendo inalteradas as demais cláusulas listadas.

#### **CLÁUSULA 14 – VIGÊNCIA, REAJUSTE E RENOVAÇÃO**

14.1. Este contrato vigorará por prazo idêntico aos licenciamentos vinculados.

14.2. Não haverá reajuste durante o período de vigência previsto na Proposta Comercial, salvo disposição expressa nela contida.

14.3. O contrato poderá ser renovado, aditivado ou suprimido sucessivas e indeterminadas vezes a qualquer momento mediante comum acordo entre as partes expresso em nova Proposta Comercial vinculante.

14.4. Os valores, índices e demais condições de renovação, aditivação ou supressão contratual constarão na nova Proposta Comercial.

#### **CLÁUSULA 15 – ENCERRAMENTO**



15.1. Sem prejuízo da cobrança de valores eventualmente pendentes e na inexistência de renovação, aditativação ou supressão, este contrato será plenamente encerrado automaticamente ao final do prazo dos licenciamentos, sendo desnecessário qualquer comunicado entre as partes.

**CLÁUSULA 16 – INDEPENDÊNCIA DAS PARTES**

16.1. As partes são independentes.

**CLÁUSULA 17 – ASSINATURA ELETRÔNICA**

17.1. O contrato poderá ser firmado por meio eletrônico, com plena validade jurídica.

**CLÁUSULA 18 – FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis/SC.

DATA: \_\_\_\_\_

**ASSINATURAS**

O presente instrumento constitui título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, III do Código de Processo Civil e por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento por meio eletrônico, juntamente com duas testemunhas:

<p>CONTRATADA</p> <p>Nome : _____</p> <p>Cargo: _____</p> <p>Ass : _____</p>	<p>CONTRATANTE</p> <p>Nome : _____</p> <p>Cargo: _____</p> <p>Ass : _____</p>
<p>TESTEMUNHA 1</p> <p>Nome : _____</p> <p>CPF : _____</p> <p>Ass : _____</p>	<p>TESTEMUNHA 2</p> <p>Nome : _____</p> <p>CPF : _____</p> <p>Ass : _____</p>